

CERTIDÃO

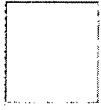
Certifico que, cumprindo o mandado supra, dirigi-me ao endereço mencionado, e aí estando, procedi à avaliação do bem indicado, conforme Auto de Avaliação, em anexo, ato contínuo, intimei o(a) Sr. (a) JOSÉ TADEU CARNEIRO CUNHA, dando-lhe conhecimento de todo o conteúdo do mandado e do qual ficou ciente. Entreguei-lhe em seguida cópias, que recebeu. O referido é verdade e dou fé.

Jacaraú, 13 de junho de 2023

SEVERINO FRANCISCO DE MORAES NETO

Oficial de justiça





Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Jacaraú
R PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 481, CENTRO, JACARAÚ - PB - CEP: 58278-000
JACARAÚ()

Nº do processo: 0800840-05.2022.8.15.1071
Classe: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)
Assunto(s): [Intimação, Diligências, Atos executórios]

Mandado de Avaliação Bens Penhorados

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda ao Oficial de Justiça, abaixo nominado, que, em cumprimento a este:

1. REAVALIAR o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução acima indicada, descrito(s) no(s) documento(s) anexo(s), e que se encontram em poder do depositário acima identificado, nos termos do r. despacho exarado nos autos do processo supramencionado, entregando, logo após a diligência, em Cartório, no prazo legal, juntamente com laudo minucioso e circunstanciado, com fiel observância do disposto no art. 681 do CPC. Realizada a reavaliação.

2. INTIMAR a(s) parte(s) acima indicada(s) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste(m)-se, querendo, acerca do novo valor atribuído ao bem penhorado.

3. SOLICITAR certidão circunstanciada do imóvel no Cartório de Registro competente e, por fim, a proceder à alienação.

4. PROCEDER a alienação 1/2 SOBRE A EVENTUAL NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE DILIGÊNCIAS : Tratando-se de Carta Precatória a ser remetida para alguma Comarca da Justiça Comum do Estado da Paraíba, fica o Juízo Deprecado, desde já, ciente de que, quanto ao registro e distribuição da presente missiva, será observado o procedimento previsto na Resolução Conjunta nº 01/2021, de 22/04/2021, que regulamentou o recebimento e a expedição de Cartas Precatórias e de Ordem no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Nesses casos, SOLICITO que o Juízo Deprecado avalie a necessidade do pagamento de valores destinados a custear o cumprimento da(s) diligência(s) aqui deprecada(s) e também promova a intimação do exequente, diretamente pelo Sistema PJe, para efetivar o respectivo recolhimento, se acaso necessário.

JACARAÚ, em 20 de abril de 2023.

De ordem, EDNAEL DOS SANTOS
Servidor



Assinado eletronicamente por: EDNAEL DOS SANTOS

20/04/2023 10:57:34

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 72127529



X

23042010573447900000068010811

24/04/2023, 09:06



Assinado eletronicamente por: SEVERINO FRANCISCO DE MORAES NETO - 13/06/2023 15:26:29
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23061315262879100000070363828>
Número do documento: 23061315262879100000070363828

Num. 74671378 - Pág. 1

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 12 dias do mês de junho de 2023, nesta cidade e Comarca de Jacaraú - PB, em cumprimento ao presente mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, e extraído dos autos da Ação de **EXECUÇÃO** processo nº. 0800840-05.2022.8.15.1071, que tem como Autor CVM COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS e como executado Sr. JOSÉ TADEU CARNEIRO CUNHA, dirigi-me ao endereço mencionado, e aí sendo, após as formalidades legais, avaliei o(s) seguinte bem(s) a saber:

Uma propriedade denominado "FAZENDA SANTA CRUZ" deste município. Medindo (195) cento e noventa e cinco hectares, toda coberta de mata selvagem e sem beneficiamento. Que fica avaliada em **R\$ 1.365.000,00**(um milhão trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Ato contínuo, intimei o Sr.(a) JOSÉ TADEU CARNEIRO CUNHA, CPF 040.010.794-53, residente na Fazenda Santa Cruz, telefone 988581815, para querendo opor embargos no prazo de (05) cinco dias. E, para constar, lavrei o presente auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.



OFICIAL DE JUSTIÇA

x 





Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Jacaraú
R PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 481, CENTRO, JACARAÚ - PB - CEP: 58278-000
JACARAÚ()

Nº do processo: 0800840-05.2022.8.15.1071
Classe: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)
Assunto(s): [Intimação, Diligências, Atos executórios]

Mandado de Avaliação Bens Penhorados

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda ao Oficial de Justiça, abaixo nominado, que, em cumprimento a este:

1. REAVALIAR o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução acima indicada, descrito(s) no(s) documento(s) anexo(s), e que se encontram em poder do depositário acima identificado, nos termos do r. despacho exarado nos autos do processo supramencionado, entregando, logo após a diligência, em Cartório, no prazo legal, juntamente com laudo minucioso e circunstanciado, com fiel observância do disposto no art. 681 do CPC. Realizada a reavaliação.

2. INTIMAR a(s) parte(s) acima indicada(s) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste(m)-se, querendo, acerca do novo valor atribuído ao bem penhorado.

3. SOLICITAR certidão circunstanciada do imóvel no Cartório de Registro competente e, por fim, a proceder à alienação.

4. PROCEDER a alienação 1/2 SOBRE A EVENTUAL NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE DILIGÊNCIAS : Tratando-se de Carta Precatória a ser remetida para alguma Comarca da Justiça Comum do Estado da Paraíba, fica o Juízo Deprecado, desde já, ciente de que, quanto ao registro e distribuição da presente missiva, será observado o procedimento previsto na Resolução Conjunta nº 01/2021, de 22/04/2021, que regulamentou o recebimento e a expedição de Cartas Precatórias e de Ordem no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Nesses casos, SOLICITO que o Juízo Deprecado avalie a necessidade do pagamento de valores destinados a custear o cumprimento da(s) diligência(s) aqui deprecada(s) e também promova a intimação do exequente, diretamente pelo Sistema PJe, para efetivar o respectivo recolhimento, se acaso necessário.

JACARAÚ, em 20 de abril de 2023.

De ordem, EDNAEL DOS SANTOS
Servidor

